



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**  
**CAMPUS SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E APOIO AO ESTUDANTE – PAAE**  
**EDITAL Nº 01/2020**

A Diretora Geral *Pro Tempore* do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - Campus de Santo Antônio de Jesus no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Portaria nº 1640 de 16 de Outubro de 2014, combinado com o que dispõe a Lei nº 8.112/1990, torna público a todos que virem o presente Edital, ou dele terem conhecimento, que através da Comissão Permanente de Gestão da Assistência Estudantil do campus Santo Antônio de Jesus, ficam abertas as inscrições do Programa de Assistência e Apoio ao Estudante (PAAE) no ano letivo de 2020 para estudantes regularmente matriculados neste campus, observando-se os critérios abaixo, referendados por diretrizes da política de assistência estudantil do IFBA, conforme disposto na Resolução nº 025/2016/CONSUP/IFBA, de 23/05/2016.

### **I. DO OBJETIVO**

Art. 1º Com intuito de garantir o acesso, a permanência e a conclusão de curso dos estudantes do IFBA, com vistas à inclusão social, à formação plena, à produção de conhecimento, à melhoria de desempenho acadêmico e ao bem-estar biopsicossocial, o Programa de Assistência e Apoio ao Estudante (PAAE), de caráter seletivo, destina-se a assistir estudantes em comprovada situação de vulnerabilidade social, sendo obrigatória a participação em processo de seleção socioeconômica.

### **II. DO PERFIL E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO ESTUDANTE**

Art. 2º Os(as) estudantes candidatos(as) ao PAAE devem estar regularmente matriculado(a)s no IFBA - Campus de Santo Antônio de Jesus, em cursos presenciais, sendo estes: **FIC- Formação Inicial Continuada e os de Cursos Superiores: Tecnologia em Produção Multimídia, Tecnologia em Análise e Administração de Sistemas e Tecnologia em Redes de Computadores** e pertencer a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica com renda familiar bruta *per capita*, isto é, por pessoa, igual ou inferior a um salário-mínimo e meio vigente (R\$ 1.558,50), conforme disposto no decreto nº 7.234, de 19/07/2010, de regulamentação do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

I. O valor da renda familiar *per capita* é calculado a partir da soma da renda bruta (salários, pensões, aposentadorias e/ou outros proventos) de todos os membros da família, que dependam das rendas apresentadas, mesmo que não morem “fisicamente” no mesmo endereço, exceto os valores referentes a benefícios sociais, bolsas e auxílios destinados à complementação da renda. Serão



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**  
**CAMPUS SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E APOIO AO ESTUDANTE – PAAE**  
**EDITAL Nº 01/2020**

deduzidos do cálculo da renda *per capita* os valores obtidos por: auxílio-transporte, auxílio-saúde, sindicato e/ou qualquer outro da mesma natureza dos especificados.

II. Prioritariamente, ser oriundo(a) da rede pública de ensino;

III. Os critérios dispostos no subitem II do artigo 2º serão analisados globalmente, levando-se em consideração a renda mensal, relações familiares, situação habitacional, situação de saúde, participação em programas sociais do governo e trajetória escolar/acadêmica;

IV. Ainda que o(a) estudante esteja em situação de vulnerabilidade poderá não ser inserido(a) no programa, caso a demanda seja excedente ao número de auxílios dos recursos disponíveis.

**III. DO PROGRAMA E SUAS MODALIDADES**

Art. 3º Este edital destina-se a identificar e selecionar estudantes, conforme descrito no Artigo 2º, respeitando os limites segundo discriminado abaixo:

MODALIDADES DE AUXÍLIO	DETALHAMENTO DOS AUXÍLIOS	Nº DE AUXÍLIOS	Nº DE AUXÍLIO PCD
<b>3.1. Auxílio moradia:</b>  Auxílio financeiro mensal concedido para contribuir com o custeio do aluguel na cidade de Santo Antônio de Jesus.	<b>3.1.1.</b> Este auxílio financeiro terá o valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais), pago de forma mensal, concedido até fevereiro/2020. <b>Exceto se ocorrerem os itens: X e XI.</b>	<b>20</b> – Discentes que estão matriculados em 2020.1. Serão reservados <b>4</b> deste quantitativo para os discentes das chamadas dos cursos além da 1ª.	<b>1</b>
		<b>5-</b> Discentes que irão se matricular em 2020.2. Serão reservados <b>2</b> auxílios para os discentes das demais chamadas dos cursos além da 1ª	<b>1</b>
<b>3.2. Auxílio Alimentação:</b>  Destinado a contribuir mensalmente com o custeio de uma refeição diária para o(a) aluno(a).	<b>3.2.1.</b> Este auxílio financeiro terá o valor de R\$ 300,00 ( trezentos reais), referência de R\$ 10,00 uma refeição Será concedido até fevereiro/2020, <b>Exceto se ocorrerem os itens: X e XI.</b>	<b>38</b> – Discentes que estão matriculados em 2020.1. Serão destinados <b>4</b> auxílios para os discentes das chamadas dos cursos além da 1ª.	<b>1</b>
		<b>7-</b> Discentes que irão se matricular em 2020.2. Serão reservados <b>3</b> auxílios para os discentes das demais chamadas dos	<b>1</b>



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**  
**CAMPUS SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E APOIO AO ESTUDANTE – PAAE**  
**EDITAL Nº 01/2020**

		cursos além da 1ª.
--	--	--------------------

Art. 4º O início do auxílio dar-se-á a partir da homologação do resultado deste processo seletivo e disponibilidade orçamentária.

Art. 5º Poderá haver alteração no número de ofertas dos auxílios, conforme orçamento da assistência estudantil do campus.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os auxílios disponibilizados a pessoas com deficiência e não preenchidos, serão remanejados para ampla concorrência.

#### **IV. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Art. 6º O recurso utilizado para a Política de Assistência Estudantil do IFBA está previsto na matriz orçamentária anual do CONIF e deverá contemplar as ações previstas nestas Normas, que tem como referência a Política Nacional de Assistência Estudantil - PNAES.

#### **V. DO PROCESSO SELETIVO**

Art. 7º **Para discentes que não participaram de processo de seleção em 2019**, será composto de 03 (três) etapas, de acordo com os prazos previstos no cronograma deste edital.

**1ª Etapa:** Entrega do questionário socioeconômico, que estará disponível no endereço eletrônico [www.santoantonio.ifba.edu.br](http://www.santoantonio.ifba.edu.br), ANEXO I preenchido, documentação comprobatória de renda e despesas conforme o item IX, Art 13º deste edital, ao setor do Serviço Social do campus, nos horários fixados no cronograma. Neste mesmo momento, a assistente social realizará a entrevista social, se a documentação estiver completa. **O atendimento será por ordem de chegada. A entrega do questionário preenchido e documentações poderão ser feitas através do e-mail: [servicosocial.saj@ifba.edu.br](mailto:servicosocial.saj@ifba.edu.br), devendo, contudo, trazer as carteiras de trabalho originais para a entrevista, quando for o caso.**

**2ª Etapa:** Avaliação documental por parte da assistente social do campus e havendo alguma dúvida ou necessidade de complementação de documentos, poderá ocorrer uma visita domiciliar e/ou comunicação para que o estudante compareça ao setor;

**3ª Etapa:** Os/as candidatas/as aprovados/as dentro do limite de vagas previstas neste edital deverão comparecer à reunião de efetivação para assinatura do termo de compromisso, conforme data a ser divulgado no site do IFBA, campus Santo Antônio de Jesus, . A ausência na referida efetivação implicará no cancelamento da concessão e consequente convocação de outro/a candidato/a para preenchimento da vaga, respeitando a ordem de classificação, **exceto** se essa ausência for justificada



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**  
**CAMPUS SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E APOIO AO ESTUDANTE – PAAE**  
**EDITAL Nº 01/2020**

formalmente por motivo de força maior ou por problema de saúde com atestado médico com CID (Classificação Internacional de Doenças).

**Art 8º Para discentes que já participaram de processo de seleção em 2019, será composto de 2 fases:**

**1ª Etapa: Se a composição familiar e/ou situação de renda apresentou alguma alteração,** deve apresentar a nova comprovação através de documentos e preencher e assinar o **ANEXO VI** . Pode ser entregue pessoalmente ou enviado através de e-mail: [servicosocial.saj@ifba.edu.br](mailto:servicosocial.saj@ifba.edu.br), conforme cronograma. Havendo alteração com assinatura ou demissão formal, a carteira de trabalho original deverá ser apresentada.

**1ª Etapa Se a composição familiar e/ou situação de renda NÃO apresentou alteração, deve apenas preencher o ANEXO V,** onde pede dispensa da entrega de documentação complementar/de alteração anterior apresentada. Pode ser enviado através de e-mail para : [servicosocial.saj@ifba.edu.br](mailto:servicosocial.saj@ifba.edu.br) ou entregar pessoalmente, conforme cronograma.

**2ª Etapa para quem já passou por processo em 2019:** Todos esses/as candidatos/as aprovados/as deverão comparecer à reunião de efetivação para assinatura do termo de compromisso, conforme data a ser divulgado no site do IFBA, campus Santo Antônio de Jesus, . A ausência na referida efetivação implicará no cancelamento da concessão e consequente convocação de outro/a candidato/a para preenchimento da vaga, respeitando a ordem de classificação, **exceto** se essa ausência for justificada formalmente por motivo de força maior ou por problema de saúde com atestado médico com CID (Classificação Internacional de Doenças).

## **VI. DO CRONOGRAMA**

### **CRONOGRAMA DISCENTES INGRESSANTES EM 2020.1**

ITEM	DATA
Abertura do edital - disponível no endereço eletrônico: <a href="http://www.santoantonio.ifba.edu.br">www.santoantonio.ifba.edu.br</a>	30/01/2020
Recurso ao edital - das 16:00 às 19:00 – interposição de recurso <b>na sala do protocolo. Formulário disponível no portal do IFBA, campus Santo Antônio de Jesus.</b>	31/01/2020
Resultado ao recurso do edital- disponível no endereço eletrônico: <a href="http://www.santoantonio.ifba.edu.br">www.santoantonio.ifba.edu.br</a> .	31/01/2019
Período para entrega dos documentos comprobatórios de renda/despesas e/ou documentos de dispensa e/ou alteração de renda ( <b>discentes que já passaram por processo de seleção em 2019</b> ) além do questionário socioeconômico preenchido no Serviço Social, com a realização da entrevista social. <b>Horário:</b>	03/02/2020 a 07/02/2020



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**  
**CAMPUS SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E APOIO AO ESTUDANTE – PAAE**  
**EDITAL Nº 01/2020**

De 03/02/2020 a 07/02/2020 – 13:00 às 16:30 e 18:00 às 21:30.	
Resultado preliminar – no endereço eletrônico <a href="http://www.santoantonio.ifba.edu.br">www.santoantonio.ifba.edu.br</a>	12/02/2020
Recurso ao resultado preliminar - das 16:00 às 21:00 – <b>na sala de protocolo. Formulário disponível no portal do IFBA, campus Santo Antônio de Jesus.</b>	13/02/2020
Resultado final - disponível no endereço eletrônico: <a href="http://www.santoantonio.ifba.edu.br">www.santoantonio.ifba.edu.br</a> e no mural no campus.	14/02/2020

**CRONOGRAMA DISCENTES INGRESSANTES EM 2020.2**

ITEM	DATA
Período para entrega dos documentos comprobatórios de renda/despesas além do questionário socioeconômico preenchido no Serviço Social, com a realização da entrevista social. <b>Horário:</b> 16:00 às 18:00 e 19:00 às 21:30.	Início das matrículas para o 2º semestre ( julho ). A ser divulgada posteriormente.
Resultado preliminar – no endereço eletrônico <a href="http://www.santoantonio.ifba.edu.br">www.santoantonio.ifba.edu.br</a> e no mural do campus.	A ser divulgada posteriormente.
Recurso ao resultado preliminar - das 16:00 às 21:00 – <b>na sala de protocolo.</b>	A ser divulgada posteriormente.
Resultado final - disponível no endereço eletrônico: <a href="http://www.santoantonio.ifba.edu.br">www.santoantonio.ifba.edu.br</a> e no mural no campus.	A ser divulgada posteriormente.

**Observação:** Ocorrendo grande número de candidatos inscritos, o cronograma e horários poderão ser alterados e será publicado um novo, através do endereço eletrônico: [www.santoantonio.ifba.edu.br](http://www.santoantonio.ifba.edu.br) .

Art 8º Para os discentes que serão matriculados e estão iniciando no IFBA em 2020.1 e 2020.2, após as primeiras chamadas, serão publicados cronogramas complementares a esse Edital, seguindo o quantitativo de auxílios constando no item VI.

**VII. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

Art. 9º Serão considerados na avaliação socioeconômica os seguintes critérios de classificação que determinam a ordem de inclusão no PAAE, conforme a quantidade de vagas disponibilizadas:

- a) Menor renda *per capita* do grupo familiar;
- b) Ser beneficiário/a de programas de transferência de renda do governo;
- c) Ter no grupo familiar algum membro idoso, enfermo ou portador de deficiência inclusive o próprio estudante;
- d) Ser de família monoparental chefiada por mulher;



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**  
**CAMPUS SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E APOIO AO ESTUDANTE – PAAE**  
**EDITAL Nº 01/2020**

- e) Estudante oriundo/a da rede pública de educação básica;
- f) Ser oriundo/a de zona periférica urbana ou zona rural;
- g) Estar com o histórico escolar compatível com a conclusão de curso no tempo mínimo;
- h) Não ser reprovado/a por falta nas disciplinas, salvo se a reprovação tiver sido em virtude de questões de saúde justificadas formalmente;
- i) Ter participado de alguma atividade de ensino, pesquisa ou extensão, exceto para estudantes do 1º semestre.

### **VIII. DA DURAÇÃO DO AUXÍLIO**

Art. 10º Para os (as) alunos(as) matriculados(as) no processo seletivo neste edital, ingressantes 2020.1 os auxílios terão seu 1º pagamento previsto em março de 2020 e findado em fevereiro de 2021, totalizando 12 créditos, **Exceto** para os(as) alunos(as) que forem matriculados após a 1ª chamada nos cursos, que terão pagamento proporcionais. Para os ingressantes em 2020.2, farão jus a 6 créditos, sendo previsto 1º pagamento previsto para setembro de 2020 findando em fevereiro de 2021. **Exceto** para os(as) alunos(as) que forem matriculados após a 1ª chamada nos cursos, que terão pagamento **proporcionais**.

### **IX DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE RENDA, DE DESPESAS MENSAIS E ORIENTAÇÃO PARA SEU ENCAMINHAMENTO**

Art 11º O(A) candidato(a) deverá preencher o questionário sócio econômico ( **ANEXO I** ) e juntar cópias ( Comuns ), **SEM NECESSIDADE DE AUTENTICAÇÃO** e apresentar a CTPS ( Carteira de Trabalho e Previdência Social) **original** e das documentações abaixo descritas. Toda documentação poderá ser encaminhada através do e-mail [servicosocial.saj@ifba.edu.br](mailto:servicosocial.saj@ifba.edu.br). Dúvidas poderão ser tiradas no Serviço Social do campus ou ainda pelo e-mail:

I. Documento do (a) aluno(a):

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, páginas: “Identificação”, “Qualificação Civil”, da página com registro do último contrato de trabalho e da página em branco subsequente. Caso não haja nenhum registro de contrato de trabalho, tirar cópia da página em branco. Se não tiver carteira de trabalho, assinará uma declaração que não possui esse documento.

b) Além da carteira de trabalho ( CTPS ) o/a candidato deverá apresentar um ou mais (quando for o caso) os seguintes documentos de seu grupo familiar (cópias), **exceto** da carteira de trabalho, que além das cópias das folhas abaixo listadas, **deverá ser apresentada a original** :

II. Documento de Identificação (RG; **ou** carteira nacional de habilitação; **ou** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, páginas: “Identificação”, “Qualificação Civil”, **ou** carteira de registro



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS SANTO ANTÔNIO DE JESUS  
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E APOIO AO ESTUDANTE – PAAE  
EDITAL Nº 01/2020

de categoria profissional **ou** passaporte) **dos maiores de 18 (dezoito) anos que compõem o núcleo familiar;**

III Certidão de Nascimento dos menores de 18 (dezoito) anos que compõem o núcleo familiar **ou** RG;

Art 12º Para a **comprovação de renda** será necessário a entrega de um ou mais (quando for o caso) dos seguintes documentos, para as pessoas maiores de 18 (dezoito) anos ou menores de 18 (dezoito) anos que **exercem atividade remunerada**, de todos os membros da família e **incluindo** os do/a estudante:

**a) Trabalhadores Assalariados e registrados:**

Folha de Pagamento/contracheque/Holerite do último mês ou dos últimos 3 (três) meses se houver variação no recebimento da renda; **ou** Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver); **ou** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, páginas: “Identificação”, “Qualificação Civil”, páginas de “Contrato de Trabalho” onde constem registro de vínculo empregatício e a página seguinte em branco, e “Alteração Salarial” **atualizada, se houver**, “Anotações Gerais”.

**b) Aposentados e Pensionistas:**

Extrato mais recente do pagamento de benefício; **ou** Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; **ou** Extratos bancários de **conta corrente** dos últimos 3 (três) meses.

**c) Trabalhador Rural:**

Notas fiscais de venda dos produtos/serviços; **ou** Declaração do sindicato para comprovação de renda de atividades rurais; **ou** Extratos bancários de conta corrente dos últimos três meses, da pessoa física e das Pessoas jurídicas vinculadas; **ou** Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; **ou** DAP – Documento de Aptidão ao Pronaf (emitido pela Emater); **ou** Último Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR; **ou** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ; ou Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.

**d) Autônomos, Trabalhador Informal e/ou Profissionais Liberais:**

Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física- IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; **ou** Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; **ou** Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários de conta corrente dos últimos 3 (três) meses, se houver; Declaração de Profissional Informal, conforme modelo (**ANEXO II**); **ou** Declaração de Instituições oficiais (Igreja, Sindicatos, Associações de Bairros, Conselhos Comunitários, Delegacias entre outras) e/ou Carnê de contribuição do INSS.



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**  
**CAMPUS SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E APOIO AO ESTUDANTE – PAAE**  
**EDITAL Nº 01/2020**

de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) dos últimos 3 (três) meses; **ou** Registro/ Identificação/ Inscrição de atividades como pesca, venda ambulante, artesanato, feiras livres e correlatas; Declaração de Profissional Informal, conforme modelo (**ANEXO II**); Extratos bancários de conta corrente dos últimos 3 (três) meses se houver.

**f) Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; **ou** Extratos bancários de conta corrente dos últimos 3 (três) meses ( se houver ), além do preenchimento e entrega do (**ANEXO IV**).

**g) Desempregados e Pessoa sem Renda:** Carteira de trabalho constando rescisão de contrato e folha posterior em branco como comprovante de desemprego ( cópia e original ); Declaração de Pessoa sem Renda, conforme modelo (**ANEXO III**); Extratos bancários de conta corrente dos últimos 3 (três) meses ( se for o caso ).

**h) Beneficiário de Programas Sociais do Governo Federal:** Caso o candidato e/ou outro membro do grupo familiar receba benefícios governamentais (Governo Federal, Estadual e/ou Municipal): cópia do comprovante de pagamento atualizado referente ao respectivo Programa Social, ou seja, Bolsa Família, ou similares.

**e) Para os microempreendedores individuais:** Declaração de renda, datada e assinada pelo trabalhador informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, além do Documento.

**Art 13º Comprovante de Despesas e informação de conta bancária:**

- a) **Moradia:** contrato de locação ou comprovante da prestação do financiamento da casa própria atualizado;
- b) **Educação:** comprovante de pagamento de mensalidade(s) escolar(es);
- c) **Saúde:** atestado médico ou relatório médico com o CID (Classificação Internacional de Doenças), quando se tratar de doença crônica ou degenerativa ou for portador/a de deficiência física ou mental;
- d) **IPTU:** página do carnê em que conste informações sobre o imóvel, tais como: propriedade, área construída, área do terreno, etc. Não é necessário estar pago;
- e) **Comprovantes:** água, luz, telefone. Não é necessário estar pago.
- f) **Cartão do banco e/ou comprovante bancário** – extrato emitido através do caixa eletrônico ou internet.

**X. VEDAÇÃO NA PARTICIPAÇÃO DO EDITAL, DOS COMPROMISSOS DO/A  
ESTUDANTE E DA MANUTENÇÃO DOS AUXÍLIOS**





**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**  
**CAMPUS SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E APOIO AO ESTUDANTE – PAEE**  
**EDITAL Nº 01/2020**

Art. 14º Para o/a estudante poder participar do processo de seleção, deverá atender às seguintes exigências:

- a) Estar regularmente matriculado/a no semestre letivo ;
- b) Não apresentar frequência às aulas inferior a 75%,. Ocorrendo essa situação, mensalmente, a equipe multidisciplinar fará uma avaliação para a verificação dos motivos que levaram ao(a) discente faltar;
- c) Estar matriculado/a em no mínimo 3 (três) disciplinas, no caso dos cursos superiores, exceto no período de elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) desde que não tenha obtido reprovações anteriores nesta disciplina;
- d) Dedicar-se às atividades de ensino obtendo desempenho acadêmico com no mínimo 70% de aprovação nas disciplinas cursadas;
- e) Não ter sido reprovado em todas as disciplinas no semestre letivo anterior, por falta,, salvo em situações com justificativas previstas em Lei;
- f) Atender obrigatoriamente às convocações da Comissão Permanente de Gestão da Assistência Estudantil, do Serviço Social e Coordenação de Atenção ao Educando (CAE), para participar das sessões de acompanhamento acadêmico e psicossocial;
- g) Manter-se informado/a, mediante publicações no endereço eletrônico **[www.santoantonio.ifba.edu.br](http://www.santoantonio.ifba.edu.br)** e do envio de e-mails, sobre as convocações e atividades realizadas pela Comissão Permanente de Gestão da Assistência Estudantil , do Serviço Social e Coordenação de Atenção ao Educando (CAE) do campus;
- h) Realizar os procedimentos necessários à reavaliação e à renovação dos auxílios nos prazos determinados pela Comissão Permanente de Gestão da Assistência Estudantil e do Serviço Social do campus;
- i) Informar ao Serviço Social qualquer alteração nos dados de condição socioeconômica, dados pessoais ( número de contato telefônico, e-mail, etc ), início de atividades remuneradas – estágio e/ou emprego, aquisição ou recebimento de bens móveis ou imóveis e/ou proventos;
- j) Informar via requerimento, à Comissão Permanente de Gestão da Assistência Estudantil e Coordenação de Atenção ao Educando (CAE) do campus, o trancamento parcial ou total, desistência ou transferência externa e interna, cursos simultâneos de graduação e mudança de curso que gere novo número de matrícula.

**XI. DA SUSPENSÃO/CANCELAMENTO DO AUXÍLIO**



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**  
**CAMPUS SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E APOIO AO ESTUDANTE – PAAE**  
**EDITAL Nº 01/2020**

Art. 15º O auxílio poderá ser suspenso a pedido do/a estudante e de ofício nos seguintes casos:

- a) Mobilidade acadêmica;
- b) Não atendimento às convocações da Comissão Permanente de Gestão da Assistência Estudantil, do Serviço Social ou Coordenação de Atenção ao Educando (CAE). Caso ocorram 2 (duas) ausências não justificadas formalmente;
- c) O estudante que receber auxílio moradia, não entregar o recibo mensal de pagamento do aluguel mesmo nos recessos escolares. Esse comprovante poderá ser enviado através do e-mail [servicosocial.saj@ifba.edu.br](mailto:servicosocial.saj@ifba.edu.br) ;
- d) Ingressar através de nova matrícula no mesmo curso de graduação;
- e) Passar a receber outra bolsa de caráter assistencial de âmbito universitário;
- f) Trancar totalmente sua matrícula e/ou abandonar o curso;
- g) Apresentar qualquer inconsistência que seja em relação às declarações realizadas pelo/a estudante no ato da inscrição no processo seletivo;
- h) Irregularidades na documentação comprobatória apresentada pelo/a discente referente à sua condição socioeconômica declarada;
- i) Ser responsabilizado/a administrativamente por infringir o Regimento Geral do IFBA;
- j) Ingressar em curso de graduação de outra Instituição de Ensino Superior – IES.

## **XII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 16º Na ocorrência de quaisquer alterações nas informações deste edital, estas serão divulgadas nos murais da instituição e no site oficial do campus ( [www.santoantonio.ifba.edu.br](http://www.santoantonio.ifba.edu.br)).

Art. 17º É de inteira responsabilidade do(a) estudante e/ou do(a) seu(sua) responsável o acompanhamento e cumprimento dos prazos informados nesse edital, no site do campus.

Art. 18º O questionário sócio econômico deverá estar devidamente assinado pelo(a) estudante ou pelo(a) responsável legal, no caso do(a) estudante menor de 18 anos.

Art. 19º Não será aceita entrega de documentos fora do prazo.

Art. 20º Visitas domiciliares poderão ser realizadas e documentações complementares poderão ser solicitadas pela profissional de serviço social no decorrer da vinculação do(a) estudante ao PAAE.

Art. 21º A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**  
**CAMPUS SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E APOIO AO ESTUDANTE – PAAE**  
**EDITAL Nº 01/2020**

Art. 22º A concessão do auxílio do PAAE concedida ao/a candidato/a aprovado/a é pessoal, temporária e intransferível.

Art. 23º A mudança de modalidade de auxílio só poderá ocorrer mediante participação e aprovação em novo processo seletivo do PAAE ou a depender de decisão institucional.

Art. 24º Em qualquer tempo, o/a estudante poderá ser convocado/a para reavaliação de sua condição socioeconômica.

Art. 25º O pagamento do auxílio ocorrerá através de depósito em conta corrente, de qualquer instituição bancária, exclusivamente em nome do(a) estudante.

Art. 26º As informações prestadas serão inteiramente de responsabilidade do(a) estudante ou do(a) responsável legal, no caso dos menores de 18 anos.

Art. 27º Será desligado(a) automaticamente do PAAE o(a) estudante que perder vínculo com a instituição, que não cumprir frequência mínima estipulada ou que, a qualquer momento, se encontrar em comprovada situação de omissão ou de declaração falsa com intuito de obter recursos do programa, ficando sujeito(a) às medidas cabíveis, previstas nos Códigos Penal e Civil.

Art. 28º Para denúncias, esclarecimento de dúvidas sobre esse edital e/ou documentação, os estudantes devem procurar presencialmente o Serviço Social do campus ou enviar através do e-mail: **servicosocial.saj@ifba.edu.br**.

Art. 29º O Serviço Social, junto com a gestão permanente da assistência estudantil do campus, a Direção de Ensino e a Direção Geral, reservam-se o direito de resolução dos casos omissos e das situações não previstas neste edital.

Santo Antônio de Jesus, em 30 de Janeiro de 2020.

*EDNA DA SILVA MATOS*  
Diretora Geral *Pro Tempore*  
Campus Santo Antônio de Jesus  
Instituto Federal da Bahia